

## Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A cidade que faz Amigos"

## "DECRETO No 3632/2014"

"Dispõe sobre fixação de prazo para pagamento do ISS e taxa de licença, exercício 2014"

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 171, § único da Lei Complementar n° 1962, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Código Tributário do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de confecção e emissão de avisos do Imposto Sobre Serviços-ISS e taxa de licença, para entrega aos contribuintes;

CONSIDERANDO que para entrega dos mesmos ser feita em tempo hábil, não vindo causar nenhum dano ou transtorno aos contribuintes;

## DECRETA:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços-ISS e a Taxa de Licença, referente o exercício de 2014, poderá ser pago em parcela única ou parcelado em quatro (04) vezes, com parcelas mensais, obedecendo o cronograma de datas que segue abaixo: Parcela Única - dia 15/05/2014;

- 1ª Parcela dia 15/05/2014;
- 2ª Parcela dia 15/06/2014;
- 3ª Parcela dia 15/07/2014;
- 4ª Parcela dia 15/08/2014.

Art. 2° - Os pagamentos poderão ser efetuados diretamente na Tesouraria Municipal, ou junto à rede bancária autorizada.

Art. 3º - Após o vencimento de cada parcela, será aplicado o disposto no artigo 349 do Código Tributário do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revoga-se os Decretos n°s 3513/2013 e 3524/2013.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de março de 2014.

JOSÉ ROSSETTO PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra Secretaria Municipal

> Luiz Antonio Convento Secretário Municipal